

**ANEXO 2****REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO**

Aprovado pelo CONSEPP - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
10 / 02 / 25 conforme
Resolução n.º 1A
Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho Presidente do Conselho

*Regulamenta o trabalho de conclusão para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.*

**Art. 1º.** Tendo em vista o disposto na legislação vigente que institui a obrigatoriedade do Trabalho de Curso para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, pelo presente fica regulamentado a forma como será efetivado o trabalho.

**Art. 2º.** São seus objetivos:

- I – Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;
- II – Contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;
- III – Preponderância de ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos;
- IV – Técnica jurídica, eticidade e objetividade na linguagem.

**Art. 3º** O desenvolvimento do Trabalho de Curso ocorrerá nos 9º e 10º períodos, estruturado da seguinte forma:

§ 1º. No 9º período, o aluno escolherá o orientador que se dará de forma eletrônica previamente agendada no portal do aluno – Unifev, e deverá desenvolver um Projeto de Pesquisa sobre o tema escolhido, seguindo os preceitos e modelos especificados pela Unifev, observando o calendário disponibilizado por seu orientador.

§ 2º. No 10º. período, desenvolver-se-á o Artigo Científico, adotando-se os parâmetros e modelos apregoados pela Unifev, observando o cronograma estabelecido por seu orientador, vinculado à data máxima estabelecida pela Coordenação do Trabalho de Curso.

**Art. 4º.** O trabalho terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º. A fase escrita, que obedecerá às normas da ABNT e às disposições do regulamento da UNIFEV, seguirá as seguintes regras:

- a) Será entregue na forma digital por meio eletrônico deliberado pela Coordenação;
- b) O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade, com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

- a) De acordo com cronograma definido pela Coordenação, obedecido um intervalo mínimo de quinze dias contados a partir da divulgação das datas.
- b) O aluno terá dez minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão dez minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;
- c) Poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

**Art. 5º.** A apresentação do trabalho a que se refere o presente regulamento é obrigatória aos alunos matriculados no 10º período, que escolherão os temas de acordo com as Unidades Curriculares do Curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

**Art. 6º.** A UNIFEV disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, dez alunos, salvo se o número de alunos orientandos divididos pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a Coordenação resolver a respeito.

- a) É atribuição do professor orientador a correção metodológica pré e pós banca.

§ 2º. É vedada a troca de orientador, exceto, por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação decidirá sobre a substituição.

§ 3º. A escolha dos professores orientadores se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, disponibilizado pela Coordenação.

**Art. 7º.** Durante a realização do trabalho, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos um dia de orientação por mês, sob pena de perder um ponto por falta.

**Parágrafo único:** É permitida a orientação *online*, a critério do professor orientador que deverá manter meios de comprovação dos encontros.

**Art. 8º.** A Coordenação emitirá calendário do trabalho com as datas de entrega das versões e cópia deste Regulamento. Para cada prazo descumprido acarretará perda de um ponto.

**Art. 9º.** A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

**Art. 10.** No período fixado pela Coordenação serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro.** O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal ou outro meio eletrônico disponível no Curso.

**Parágrafo Segundo.** A realização das bancas para apreciação dos trabalhos poderá ser virtual, através do sistema Teams ou similar, sendo liberalidade da Coordenação sua designação por este meio.

**Parágrafo Terceiro.** O aluno deverá apresentar-se adequadamente vestido para a solenidade do ato de apresentação do trabalho, seja presencial ou virtual.

**Parágrafo Quarto.** O não comparecimento do aluno no dia e horário determinado implicará na sua reprovação.

**Art. 11.** Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a nota mínima 7 (sete) em Metodologia.

**Art. 12.** Será considerado reprovado também o aluno que não obtiver a média 7 (sete) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos do trabalho de curso:

- I – Cumprimento dos prazos e das normas estipulados;
- II – Linguagem clara, correta e organizada;
- III – Técnica jurídica;

- IV – Obediência às normas da ABNT e da UNIFEV;
- V – Ordenação lógica dos assuntos;
- VI – Postura e organização das ideias explanadas;
- VII – Segurança na sustentação do tema;
- VIII – Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

**§ 1º.** Para a composição da nota final, a banca fará a média das notas parciais atribuídas à metodologia, ao conteúdo da parte escrita e à apresentação oral do trabalho descontados os pontos perdidos, informados pela Secretaria.

**§ 2º.** A avaliação metodológica poderá ser realizada pela Coordenação.

**§ 3º.** A entrega do trabalho para correção pós banca é feita somente ao professor orientador, não sendo permitida a visualização por parte do aluno da via original corrigida pela Coordenação.

**§ 4º.** O aluno cujo trabalho mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio e será reprovado sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

I – Se o plágio for comprovado antes da banca, ficará o aluno impedido de apresentar a trabalho de curso;

II – Se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o aluno reprovado por ato justificado da Coordenação;

III – Em qualquer caso, não poderá o aluno apresentar outro trabalho de curso com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

**§ 5º.** Ficarão reprovados o aluno:

I – Se a nota inferior a 7 (sete) for atribuída na apresentação oral, poderá reapresentar o trabalho uma única vez em nova data designada, respeitado o intervalo mínimo de quinze dias entre as apresentações;

II – Caso obtenha nota inferior a 7 (sete) na parte escrita, poderá refazer e reapresentar o trabalho, entregando a nova versão em até quinze dias da data da apresentação. Neste caso, sendo a reprovação somente na parte escrita, não haverá necessidade de nova apresentação oral, salvo se assim decidir a banca;

III – Se não obter a nota mínima de 7 (sete) em Metodologia na primeira apresentação, poderá refazer e apresentar o trabalho, entregando a nova versão na data aprazada pela banca, não havendo necessidade de nova apresentação oral;

IV – Se houver indicação de correções da parte metodológica, a banca examinadora determinará a adequação do trabalho, entregando a versão corrigida ao orientador no prazo estipulado pela banca, independente de reapresentação, sendo que o não cumprimento das correções indicadas importará na sua reprovação automática.

§ 6º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso III do § 4º (plágio), estará o aluno definitivamente reprovado.

§ 7º. As notas deverão ser atribuídas em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

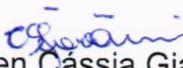
**Art. 13.** A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir média superior a sete, mas sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho de curso no que tange à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências e a nota poderá sofrer alterações.

**Art. 14.** Eventuais discordâncias com relação às normas expressas nesse regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso no prazo de 10 dias após o ato recorrido.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de do Trabalho de Curso e Coordenação do Curso.

**Art. 16.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga-SP, 20 de Janeiro de 2025.

  
Prof.<sup>a</sup> Ma. Éllen Cassia Giacomini Casali  
Coordenadora do Curso de Direito